



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008
CAMPUS BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS – DERA

Edital de Convocação nº 03/2017/DERA

O Diretor de Registros Acadêmicos, nomeado pela Portaria nº 1.774, publicada no D.O.U. Nº 195, de 10/10/2016, no uso de suas atribuições, resolve:

I – **CONVOCAR** para matrícula em 2ª chamada, de acordo com o item 2.8 e 2.9 do Edital nº 02/2017/DERA, de 03 de julho de 2017, os candidatos da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – Sisu/MEC, contemplados pelo remanejamento de vagas, de acordo com o quadro de vagas remanescentes a seguir:

CURSO: 85402 - EDUCAÇÃO FÍSICA
Grau Licenciatura | Turno Vespertino

Local de Oferta: 1039410 - Unidade SEDE(Boa Vista, RR)

| Quadro de vagas remanescentes no curso | | | | | | | |
|--|----|----|----|-----|-----|------|-------|
| A0 | L1 | L2 | L6 | L10 | L14 | V617 | Total |
| 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 3 |

Legenda:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V617: Candidatos com deficiência

1. Dos candidatos convocados

1.1 Ficam convocados para efetivação de matrícula em vagas dos cursos superiores do IFRR- *Campus* Boa Vista de que trata este Edital, os candidatos listados a seguir:

| nº Inscrição Enem | Nome Candidato | Nota Obtida | Classificação |
|-------------------|-----------------------------|-------------|---------------|
| 161040978074 | LUCIANA DA SILVA FERREIRA | 483.06 | 202 |
| 161047678255 | NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA | 464.98 | 262 |
| 161037578051 | RAFAELA SOBRINHO DOS SANTOS | 453.18 | 295 |

2. Da Matrícula

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio do *Campus* Boa Vista, no Departamento de Registros Acadêmicos (DERA), nos dias **18 e 21 de agosto** de 2017, das 8h às 20h, de posse de toda a documentação exigida, para efetivação de matrícula. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida não poderão efetivar a matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008
CAMPUS BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS – DERA

2.2 No ato da Efetivação da Matrícula devem ser apresentados os originais e cópias legíveis dos documentos listados abaixo:

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de Identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Habilitação (CNH), Carteira de Registro Profissional;
- Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Comprovante de Alistamento Militar ou Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovante de votação eleitoral da última eleição ou declaração de quitação eleitoral expedida pelo TRE;
- Comprovante de residência recente;
- Declaração que não possui vínculo a outra Instituição Pública de Ensino Superior (vide ANEXO I)

Candidatos estrangeiros além dos documentos listados no item 3.1, apresentar cópias:

- Certidão de Nascimento ou Casamento devidamente traduzida por Tradutor Juramentado, quando expedida no exterior;
- Documento de identificação com foto emitido no país de origem;
- Passaporte com visto temporário ou permanente devidamente concedido por representação consular ou Embaixada Brasileira no país de origem;
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil) expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, se expedido por instituição estrangeira;
- Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, se expedido por instituição estrangeira, exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão de Ensino Médio em base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas federais, estaduais e municipais de ensino;
- Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- CELPE-BRAS - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008
CAMPUS BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS – DERA

integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

- Comprovante atualizado de residência no Brasil;

2.3 O candidato que não realizar a matrícula, por qualquer motivo, perderá o direito a vaga.

2.4 No caso de Efetivação de Matrícula por procuração, além dos documentos acima mencionados, o procurador deverá adicionar a seguinte documentação:

- Original da procuração estabelecida em cartório;
- Documento de identificação oficial do procurador com foto (fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local).

2.5 Caso o candidato seja menor de idade e não possa comparecer à data marcada para a Efetivação de Matrícula, pai, mãe ou responsável legal pelo candidato poderá solicitá-la sem procuração.

2.6 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento da instituição e à apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3. Considerações Finais

3.1 A falta de documentação comprobatória de Conclusão do Ensino Médio (Certificado e Histórico), assim como os demais documentos exigidos neste Edital, impedirá a efetivação da matrícula na Instituição.

3.2 Não será permitida a efetivação de matrícula do candidato selecionado no SISU/2017 que tenha matrícula simultânea nesta ou em outra Instituição Pública de Educação Superior, de acordo com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2017.

André Queiroz do Carmo
Diretor do Departamento de Registros Acadêmicos
Port. Nº 1.774, D.O.U. Nº 195, de 10/10/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008
CAMPUS BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS – DERA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO A OUTRA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, portador(a)
do RG Nº _____, CPF nº _____, declaro que
não estou vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior (matriculado ou
com matrícula trancada), em conformidade com a Lei 12.089 de 11 de novembro de
2009. Estou ciente de que se for constatada a duplicidade de matrícula, estarei sujeito
às determinações legais vigentes, inclusive ter minha matrícula cancelada.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a)
declarante